

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Pato Branco, 13 de março de 2025

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 580/2025

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba, 13 de março de 2025.

Publique-se

27671/2025

RESOLUÇÃO nº 581/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei 13667 de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (Sine).

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando a Resolução nº 418/2021-CETER que aprovou a criação de Postos Avançados integrados aos Escritórios Regionais para realização de atendimentos presenciais aos trabalhadores

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a extinção de 27 (vinte e sete) Postos Avançados que estão inativos ou que apresentaram resultados de produtividade abaixo do estipulado, conforme relação a seguir:

1. Luiziana
2. Iracema do Oeste
3. Tupãssi
4. Lindoeste
5. Mercedes
6. São Pedro do Iguaçu

7. Santa Maria do Oeste

8. Guapirama

9. Santo Antônio do Paraíso

10. Lupionópolis

11. Miraselva

12. Pitangueiras

13. Presidente Castelo Branco

14. Doutor Camargo

15. Floresta

16. Cruzeiro do Sul

17. Flor da Serra do Sul

18. Perola D' Oeste

19. Sulina

20. Nova Esperança do Sudoeste

21. Alto Paraíso

22. Tapira

23. Francisco Alves

24. Esperança Nova

25. Maria Helena

26. Xambrê

27. Nova Olímpia

Art. 2º – Os demais postos avançados em funcionamento terão até dia 01 de abril de 2025 para cumprir as exigências legais para transformar-se em Agência do Trabalhador.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2025.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 581/2025

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Pato Branco 13 de março de 2025.

Publique-se

28153/2025